



Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços profundos, ETA, sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017, CONAMA 357/05 E CONAMA 396/08.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, torna público, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 002/2019, publicada em 01 de novembro de 2019, que, as 08:30 horas do dia 09 de abril de 2020, na sala de reuniões do SAAE, localizada a Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço Global**.

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:		

Obtivemos através do acesso a página http://www.saaelambari.mg.gov.br/index.php?&qual=licitacoes_abertas nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES**, via fax (35) 3271- 1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br, com cópia para compras2@saaelambari.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

De maneira a facilitar futuras comunicações referentes a este Pregão, pedimos que seja adicionado o e-mail suporte@saaelambari.mg.gov.br a lista de contatos para evitar que as informações sejam identificadas como spam.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014**

I – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, CEP 37.480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378.568.506.00-26, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 025/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2020, do tipo menor preço global, exclusiva para ME/EPP, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, **PABLO LUIZ LOPES**, ou, na falta deste, por **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, designados Pregoeiros pela Portaria Municipal nº 002/2019, publicada em 01 de novembro de 2019.

II – OBJETO

2.1. Contratação de prestação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços profundos, ETA, sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017, CONAMA 357/05 E CONAMA 396/08.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. **Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei Complementar no 147/2014 e demais alterações, que atenderem as exigências enumeradas abaixo, aos requisitos da legislação específica e a todas as exigências deste Edital e seus anexos**

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SAAE de Lambari;

3.3.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.3. Com falência declarada, em dissolução ou em liquidação judicial / extrajudicial;

3.3.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

3.3.10. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3.11. As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

3.3.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147 de 2014 quando:

3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5.1.1. Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.5.1.2. Para efeitos de definição, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Lambari - MG;

II - Âmbito regional - limites geográficos da Região Geográfica Intermediária de Pouso Alegre, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/31_regioes_geograficas_minas_gerais.pdf).

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 09 de abril de 2020. Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 09 de abril de 2020.

4.1.1. Caso a data prevista para a realização do presente pregão seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, este será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes, apresentando os seguintes documentos:

4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

4.2.2. Procuração Particular, Procuração Pública ou Carta de Credenciamento (modelo Anexo II), em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

4.2.2.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2.3. Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 4.2.2 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

4.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto, Contrato Social em vigor ou instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração ou credenciamento em constituir mandatários.

4.2.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4.2.5. Apresentação de cópia autenticada do documento de identificação do representante.

4.2.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma, ficando, evidentemente, dispensada a apresentação de Procuração Particular, Procuração Pública ou Carta de Credenciamento

4.3. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.6.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VIII, e;

4.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme a Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

4.7. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8. O licitante que optar em participar do certame pelo Correio fica dispensado de apresentar os documentos exigidos para Participação Presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta Comercial.

4.9. Para participação pelo Correio o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilitação previstos no Edital, os documentos abaixo relacionados, em sobrecarta ou num terceiro envelope:

4.10.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.10.2. Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo no Anexo III), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 4.10.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

4.11. Os documentos relacionados nos itens 4.10.1 e 4.10.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

4.12. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2009 deverá apresentar a mesma documentação constante do item 4.6.

4.13. Caso os documentos de Credenciamento sejam enviados num terceiro envelope, este deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.15. Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO SAAE DE LAMBARI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise, em que conste **obrigatoriamente**:

6.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato do licitante;

6.1.2. Modalidade e número da licitação;

6.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;

6.1.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do serviço ofertado, quando for o caso;

6.1.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

6.1.6. Prazo de realização dos serviços;

6.1.7. Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

6.1.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

6.1.9. Declaração de que o serviço ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado;

6.1.10. Nome, RG e CPF do Responsável pela assinatura do Contrato (Anexo VI);

6.1.11. Declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

6.1.12. Dados bancários da licitante.

6.1.12.1. Caso a licitante não possua conta em banco, deverá tal informação estar devidamente expressa na proposta.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da Licitante vencedora ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. Todos os valores estimados no item 9 (PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS) do Anexo VII, Termo de Referência, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O(s) licitante(s) que ofertar (em) o menor preço por item **poderá** apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (Anexo IV);

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

7.4.1.4. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

7.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.7. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.1.8. Caso o licitante já tenha apresentado Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa e o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou instrumento equivalente no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

7.4.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.4.4. Prova de qualificação técnica:

7.4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de capacidade técnica).

7.4.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) atualizada, em nome da empresa.

7.4.4.3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente registrado na entidade competente - CRQ (Conselho Regional de Química) - através da apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

7.4.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

7.4.5. Outras Documentações:

7.4.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo IV);

7.4.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

7.5. Todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou, sem a autenticação cartorial, desde que sejam apresentados os documentos originais ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na sessão, para autenticação, com exceção dos extraídos pela internet;

7.5.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.5.1.1. Ocorrendo o fato dos sites para a conferência dos documentos citados acima estarem indisponíveis no momento ou problemas de acesso com o provedor locado com o SAAE, o Pregoeiro aguardará a conexão até às 16:30 horas e, não conseguindo, ficará esta, para o primeiro dia útil subsequente às 08:30 horas e assim sucessivamente.

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes legalmente qualificadas como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 – Lei Complementar 147/2014).

7.5.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no item 7.4.4.1.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante;

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9. Os envelopes de documentação das demais empresas poderão ser retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora da licitação, caso seja do interesse.

7.10. Os envelopes de documentação das demais empresas que não forem retirados dentro de 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços serão destruídos.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da autarquia, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

8.4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Baseado no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e Consulta 932701 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, esta Administração dará prioridade de contratação para ME, EPP ou MEI sediados LOCALMENTE, até o limite de 5% (cinco por cento) superior do melhor preço válido.

8.6.2.1. A fixação deste benefício visa apoiar e promover o desenvolvimento econômico social local, proporcionando a geração de empregos e renda para os munícipes, utilizando do poder de compras governamentais para privilegiar o mercado local.

8.6.2.2. Será considerado como empresa local aquela que estiver sediada no município de Lambari – MG.

8.6.3. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

8.6.3.1. A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.3.2. Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.4. Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.6. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1. Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feito, pelo Pregoeiro, o registro dos preços da licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

8.7.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da SAAE de Lambari, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será feita pelo preço global.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato (**ANEXO VI**), sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar (assinar) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo SAAE Lambari, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6.1. Na situação prevista no item 11.6 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. Não sendo possível obter entre os licitantes remanescentes, propostas que atenda o edital ou havendo propostas em tais condições o valor mostrar-se inaceitável a licitação será revogada e procedido outro certame, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do SAAE de Lambari, sob a rubrica: **03.01.01.17.512.0031.2.098.3.3.90.39.**

12.2. As despesas em exercícios posteriores decorrentes deste Pregão serão alocadas no orçamento do ano de 2020.

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a utilização dos serviços pelo Setor Solicitante da Contratante, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento/faturamento do mês de referência, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas do INSS, do FGTS e débitos trabalhistas.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

13.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

13.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

13.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE de Lambari;

13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Extensão das Penalidades:

13.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7. Anexo VI - Minuta de Contrato;

14.1.8. Anexo VII – Termo de Referência;

14.1.9. Anexo VIII – Declaração de MEI, ME ou EPP

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas em imprensa oficial do SAAE de Lambari.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Lambari-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11. O SAAE de Lambari-MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12. Para atender a seus interesses, o SAAE de Lambari-MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13. O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede do SAAE de Lambari.

14.14. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros conforme Lei Municipal 1.891/13 e Decreto Municipal 2.453/13;

14.15. Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG.

14.16. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

14.16.1. O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações do SAAE de Lambari-MG, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

14.16.2. Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

14.16.2.1. As cópias serão feitas no local indicado pelo SOLICITANTE, desde que estas estejam localizadas no município de Lambari – MG.

14.16.2.2. O SOLICITANTE será acompanhado de um funcionário do SAAE durante o período que se fizer necessário para a efetivação das cópias.

14.16.2.3. O SAAE não se responsabiliza pela fidelidade das cópias reprográficas.

14.16.3. O Edital, seus anexos e todos os andamentos referentes a este Pregão estarão disponibilizados para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

14.17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do telefone (35) 3271-1056 e pelos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

14.18. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.19. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lambari-MG, 18 de março de 20120

Pablo Luiz Lopes
Pregoeiro



Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP....., telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

Item	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Unitário	Total
VALOR TOTAL							

VALOR POR EXTENSO:

- Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2020, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do SAAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
- Garantimos que possuímos as condições necessárias para a prestação do serviço nas condições mencionadas no edital e seus anexos.
- Local da entrega: As coletas serão realizadas nos pontos indicados pelo SAAE, sendo que os respectivos resultados serão encaminhados ao SAAE por meio físico ou ainda através de software e/ou página específica na internet.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome:
CPF:
RG:
- O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- DECLARAMOS** que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Fornecimento e todas as demais comunicações oficiais será aquele informado nesta proposta comercial, estando o SAAE de Lambari isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

11. DECLARAMOS que os serviços ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e outras aplicáveis ao objeto licitado.

11. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a)
....., portador (a) do Documento de Identidade n.º e CPF
....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Lambari, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
CPF
RG

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

(Local e Data)

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Assinalar apenas em caso afirmativo)

(Local e Data)

Assinatura e qualificação
(representante legal)



Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº:, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao SAAE de Lambari -MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e qualificação
(representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, João Rodrigo dos Reis, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador do RG nº e CPF nº resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 025/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2020, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal nº 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de prestação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços profundos, ETA, sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017, CONAMA 357/05 E CONAMA 396/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos parte integrantes deste contrato.

2.1.2. O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

2.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica o valor da contratação ajustado em R\$

4.1.1. Ficam ajustados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
VALOR TOTAL						

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6. O valor poderá ser corrigido depois de decorridos 12 (doze) meses de assinatura do instrumento original, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2.098.3.3.90.39.**

5.2. As despesas em exercícios posteriores a 2020 serão alocadas na rubrica correspondente.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 6.2. A duração deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.2.5. Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 7.2.6. Solicitar reparação dos serviços rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente.

7.3. Da CONTRATADA:

- 7.3.1. Promover a realização dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos serviços executados.
- 7.3.4. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 7.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor solicitante quanto à execução dos serviços, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da realização dos serviços à CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

7.3.09. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à realização dos serviços.

7.3.11. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei 8.666/93, no que couber.

9.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, ____ de _____ de 2020.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

CPF:

CPF:

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços profundos, ETA, sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017, CONAMA 357/05 E CONAMA 396/08.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ao SAAE, como responsável pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano do município, compete a função de exercer o controle da qualidade da água produzida e distribuída, por meio de análises laboratoriais. Além de satisfazer a uma exigência legal, este controle é destinado também a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição. Assim, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada que não são realizados nos laboratórios do SAAE, em cumprimento às exigências estabelecidas no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS-GM no 5, de 28/09/2017.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Dotação Orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2.098.3.3.90.39**

3.2. As despesas decorrentes deste Certame serão suportadas pelo orçamento de 2020.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

4.1.1. Comprovante de cadastro junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA), Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) ou Órgão Estadual correspondente, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS-GM no 5/2017;

4.1.2. Comprovação de existência de sistema de gestão da qualidade, conforme exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5/2017;

4.1.3. Certificado de Acreditação da empresa referente a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005, nos termos previstos pelo artigo 21 da do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS-GM no 5/2017

4.1.3.1. Entretanto, para os laboratórios que não possuem todas as creditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 70% dos parâmetros acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 30% do total. Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos as mesmas exigências da licitante vencedora e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informado e analisado pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Frisa-se ainda que a(s) subcontratação(ões) ficará(ão) limitada(s) apenas a parâmetros inclusos nas análises semestrais, ou seja, parâmetros realizados mensalmente e trimestralmente, **NÃO** poderão ser subcontratados;

4.1.3.2. Em caso de terceirização das análises, a empresa licitante, deverá indicar na proposta, qual é o Laboratório terceirizado e apresentar no envelope 02 (habilitação) a documentação da empresa terceirizada referente aos documentos exigidos nos itens 7.4.4.2. e 7.4.4.3 do Edital, referente ao laboratório terceirizado executor das análises e para os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste termo de referência, a documentação deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

4.1.4. A empresa vencedora deverá no ato da assinatura do contrato comprovar que possui habilitação junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para as análises de água para consumo humano que estão descritas no contrato, seguindo os parâmetros elencados no escopo da ABNT ISO/IEC – 17025

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

5.1. O SAAE enviará a Ordem de Fornecimento e todas as outras comunicações oficiais que por ventura forem necessárias através de e-mail informado na proposta.

5.2. Ao receber o e-mail, a licitante deverá responder via e-mail acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido. A licitante vencedora poderá acusar o recebimento até 17 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.

5.3. O serviço deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. As análises serão efetuadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, dos pontos de coletas e endereços constantes no item **5.12**.

5.5. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela licitante vencedora, sem autorização do SAAE de Lambari – MG por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.6. Para atender a seus interesses, o SAAE de Lambari – MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A tolerância do SAAE de Lambari – MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da licitante vencedora não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a licitante vencedora exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.7. Correrá por conta da licitante vencedora qualquer indenização ou reparação por danos causados ao SAAE de Lambari – MG ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

5.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

5.10. A licitante vencedora fornecerá todo o material e equipamento necessário à prestação do serviço, sempre vistoriado pela fiscalização, sendo ainda de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios.

5.11. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

5.11.1. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation;

5.11.2. United States Environmental Protection Agency (USEPA);

5.11.3. Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

5.11.4. Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

5.12. PARÂMETROS, FREQUENCIA E PONTOS DE COLETA

PARÂMETROS	FREQUENCIA	PONTOS DE COLETA/ENDEREÇOS
Análise laboratorial de água potável conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de (completa).	Semestral	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho; 1 ponto na rede de distribuição
Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama 357 de 17/03/2005 (completa).	Semestral	Elevatória de Água Bruta – Rodovia MG 456, KM 2 Lago Guanabara – Volta do Lago (ponto de coleta a definir no momento oportuno)
Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama 396 de 03/04/2008 (completa).	Semestral	Poço Bairro Rural Serrinha Poço Bairro Rural São João
Análise laboratorial de Ácidos haloacéticos total, Bromato, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total	Trimestral	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho; 1 ponto na rede de distribuição
Análise laboratorial de cloramina	Mensal	ETA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho; 1 ponto na rede de distribuição
Análise laboratorial de cianobactérias	Mensal	Elevatória de Água Bruta – Rodovia MG 456, KM 2

5.13. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.13.1. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) Incertezas de medição para cada parâmetro.

5.13.2. No caso da terceirização de análises deverão ser fornecidas uma via original do laudo do laboratório executor das análises com parecer técnico e avaliação dos resultados emitida pelo responsável técnico da licitante vencedora.

6. DA GARANTIA

6.1. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, este ficará sujeito à aprovação pelo profissional Químico responsável do SAAE de Lambari – MG.

6.2. A licitante vencedora será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários ao SAAE de Lambari - MG ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2020, podendo ser prorrogada, justificadamente, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário (R\$)	Total
01	Sv	1812	02	Análise laboratorial de água potável conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde de (completa).	3.470,2466	6.940,49
02	Sv	1813	04	Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama 357 de 17/03/2005 (completa).	1.279,50	5.118,00
03	Sv	1948	04	Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama 396 de 03/04/2008 (completa).	2.992,3333	11.969,33
04	Sv	1949	10	Análise laboratorial de cloramina	202,6133	2.026,13
05	Sv	1950	10	Análise laboratorial de cianobactérias	460,93	4.609,30
06	Sv	1951	02	Análise laboratorial de Ácidos haloacéticos total, Bromato, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total	846,40	1.692,80
TOTAL GLOBAL					R\$ 32.356,05	

10. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

10.1. Os valores estimados no título anterior, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS, deste anexo, serão considerados os **MÁXIMOS ACEITÁVEIS** por esta Administração, sendo que será desclassificada qualquer proposta inicial (proposta contida no envelope nº 1), com valor superior ao estimado.

10.2. Os preços apresentados neste termo de referência representam a média de mercado, conforme cotações juntadas no referido processo.

11. REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1. Ao final da etapa de lances, o Sistema de Apuração de Pregão do SAAE realinhará automaticamente o valor de cada item de forma proporcional.

11.2. Caso haja alguma falha no sistema, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão de lances para encaminhar proposta de preços realinhada aos lances ofertados e declarados vencedores.

11.3. O percentual da diferença encontrada entre o valor total inicial da proposta e o valor total do último lance deverá ser aplicado **PROPORCIONALMENTE** em todos os itens, para apuração do valor real da proposta vencedora que posteriormente deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, para sua homologação.

Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

11.4. Para apresentação da sua nova proposta, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

PR = Percentual de redução

PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

Exemplo fictício para a composição de preços:

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00}$$

$$PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00}$$

$$PR = \frac{1.200}{97,00}$$

$$PR = 12,37\%$$

Lambari, 18 de março de 2020.

Pablo Luiz Lopes
Pregoeiro



Processo Nº 025/2020

Pregão Presencial 013/2020

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes